



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, s/nº, Centro, Serra – ES, inscrito no CNPJ/MF 27.174.093/0017-94, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada ordenadora de despesas, Sra. **FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 097.324.567-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob nº 119/2024, publicada no dia 07/11/2024, Processo Administrativo nº 68024/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL	MOVETEC COMERCIAL LTDA
CNPJ	04.780.499/0001-58
ENDEREÇO	Rua Demostenes Nunes Vieira – 03 – Bairro: Vera Cruz – Cariacica – Espírito Santo – CEP: 29.146-789
TELEFONE	27 - 2141-8747 – 3324-3747
EMAIL	movetec1@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ALEX SANDRO C. RODRIGUES , portador do CPF nº 925.420.507-91.	

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHAPA PARA LANCHE - inox a gás com 1 prensa e 2 queimadores	05	CHAPA SANDUICH EIRA, marca: CEFAZ	425,00	2.125,00
02	BEBEDOURO COM COLUNA pci inox 120v - com sistema de refrigeração por	05	MASTER	997,00	

Página 1 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	compressor, construído em aço inoxidável aisi 304, com acabamento escovado. equipado com sistema de filtragem pci (ponto de uso), com filtro de carvão ativado e elemento filtrante de alta eficiência. tensão nominal: 120v. frequência: 60hz		INOX, marca: LIBELL		4.985,00
03	FORNO A GÁS – 5000l turbo gás 110v fabricado em aço com fino acabamento em pintura epoxi; - acabamento frontal em aço inoxidável; - visor em vidro; - isolamento térmico com lã basáltica; - painel com tecla geral motor (turbina), lâmpada e fusível; - possui uma micro chave que liga ou desliga a turbina automaticamente ao abrir ou fechar a porta; - rodízios para facilitar o manuseio e locomoção; - controlador digital. programação e controle de temperatura, tempo de cozimento e vapor; - voltagem 110/220v	05	modelo: PRP 5000, marca: PROGÁS	5.376,00	26.880,00
04	FORNO MICROONDAS - capacidade de 20 litros 110v – potência 1000w – frequência 60hz – níveis de potência 10 – funções (descongelar, aquecer rápido, cozinhar, manter aquecido) – controle digital – timer sim – taxa de segurança sim – revestimento interno cerâmica – dimensões 28x47x35 cm – peso 12 kg	20	modelo: MTO30, marca: ELECTROL UX	590,00	11.800,00
05	FORNO MICROONDAS capacidade de 20 litros 220v – potência 1000w – frequência 60hz – níveis de potência 10 – funções (descongelar, aquecer rápido, cozinhar, manter aquecido) – controle digital – timer sim – taxa de segurança sim – revestimento interno cerâmica – dimensões 28x47x35 cm – peso 12 kg	05	MTO30, marca: ELECTROL UX	658,00	3.290,00
06	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS e dupla acao, capacidade: 385 a 534 litros; cor: branco - cesto aramado com fechadura - tensao: 110 v	05	modelo: H440, marca: ELECTROL UX	3.600,00	18.000,00
07	MAQUINA LAVADORA ROUPA; capacidade: 15 kg; cor: branco; largura: 66 cm; altura: 101,5 cm; profundidade: 72 cm; material cesto: polipropileno; dispenser: alvejante, amaciante, sabao; tampa: superior; material tampa: vidro temperado; cor tampa: branco; velocidade centrifugacao: 750 rpm; ajuste nivel agua: 4 niveis; temperatura agua: fria; quantidade programas lavagem: 12 programas; quantidade enxagues: 1 enxague; sistema secagem: com secagem; tensao alimentacao: 127 v; funcao adicional: programa rapido 25 min;	05	modelo: LED15, marca: ELECTROL UX	2.112,00	10.560,00
08	LAVADORA DE ROUPAS 17 KG , voltagem 127, abertura superior, eficiência energética a, automática, com filtro, cesto em aço	25	LEC17, marca:	2.410,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	inoxidável, display digital		ELECTROLUX		60.250,00
09	PURIFICADOR DE ÁGUA - bivolt - branco - água natural e gelada	35	modelo: LE 200, marca: LIBELL	420,00	14.700,00
10	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO gsb180-li 1/2 pol. 18v com 2 baterias líon 2,0ah carregador bivolt e maleta com acessórios - bosch-06019f83e1-000	05	modelo: GSB183-LI, marca: BOSCH	850,00	4.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 156.840,00 (Cento cinquenta seis mil oitocentos quarenta reais)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICRO-ONDAS COM DUAS OPÇÕES DE DESCONGELAMENTO O RÁPIDO E POR PESO. FUNÇÃO TIMER: PROGRAME COM ANTECEDÊNCIA O HORÁRIO DO PREPARO DO ALIMENTO A SER COZIDO. TECLAS FÁCEIS: CONTAM COM AS FUNÇÕES CAPACIDADE DE 32 LITROS: FUNÇÃO MEU MENU: FUNÇÃO POTÊNCIA: VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ESCOLHER DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA	75	modelo: AMIC 01, marca: AGRATTO	622,00	46.650,00
02	FRIGOBAR - CAPACIDADE: 80 L, COR: BRANCA, COMPARTIMENTO COLE DRINK E FLEX. BOX, PORTA LATAS	10	EM90, marca: ELECTROLUX	1.198,00	11.980,00
03	GELADEIRA 400 LT FROST FREE DUPLEX COR INOX 110v	05	modelo: DFX44, marca: ELECTROLUX	3.794,00	18.970,00
04	GELADEIRA VERTICAL : TIPO DE DEGELO: INVERTER, FROST FREE; CAPACIDADE TOTAL: DE 371 A 483 LITROS; COR: BRANCA; FORMATO: DUPLEX; PRATELEIRAS: REMOVÍVEIS; GAVETAS: DE FRIOS E DE LEGUMES; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 65 A 67CM; ALTURA: DE 1,80 A 1,90M; PROFUNDIDADE: DE 74 A 76CM; ILUMINACAO INTERNA; PÉS: REGULÁVEIS COM NIVELADORES; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGETICA; GARANTIA MINIMA: 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	20	modelo: DFN41, marca: ELECTROLUX	3.360,00	67.200,00
05	REFRIGERADOR DUPLEX NA COR BRANCA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 480 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE,	60	modelo: IT70,	4.145,00	248.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM 110V OU 220V.GARANTIA: 12 MESES		marca: ELECTROL UX		
06	VENTILADOR TUFÃO OSCILANTE DE PAREDE PREMIUM 60CM, BIVOLT – GRANDE AÇO, PRETO	590	PREMIUM, 60 marca: VENTISOL	236,00	139.240,00
07	VENTILADOR - 3 VELOCIDADES, HÉLICE DE 6 PÁS DE 40CM, POTÊNCIA DE 160W, GRADE QUE OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (CONTATO COM PARTES MÓVEIS) OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM NOVO SISTEMA DE ACIONAMENTO (BOTÃO INTEGRADO À CARCAÇA)	20	modelo: PAREDE 50, STEEL marca: VENTISOL	230,00	4.600,00
08	VENTILADOR DE PAREDE 6 pás 127/220 v	50	modelo: PAREDE 50, STEEL marca: VENTISO	230,00	11.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 548.840,00 (Quinhentos quarenta oito mil oitocentos quarenta reais).					

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL com capacidade para até 20; 4 velocidades; protetor de cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes; transmissão por caixa de redução autolubrificante; cuba removível, em aço inox, com alça; estrutura robusta e compacta que garante estabilidade e durabilidade; troca de velocidade elétrica por inversor de frequência; equipamento de alto desempenho e alta durabilidade; com baixo nível de ruído e baixo índice de manutenção; 3 batedores: raquete e gancho em alumínio fundido, e globo em aço inox 304	05	modelo: BMP18PLUS, marca: MANÁ	5.000,00	25.000,00
02	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS , sem forno a gás - baixa pressão; consumo dos queimadores: 600gr/h; - dimensões (axlpx): 81,5 x 86 x 111,5 cm; - peso aproximado: 55 kg	25	modelo: 7021, marca: METALFOUR	1.400,00	35.000,00
03	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO , a gás, 1 câmara 80x60x27	40	modelo: 9093, marca: ITAJOBI	1.600,00	64.000,00
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL com base e copo em aço inoxidável. potencia: 800 w / 110 v; capacidade do copo: 4 litros	15	BAIXA ROTAÇÃO 04 L, marca: METALFERRE	660,00	9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

			IRA		
05	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL inox e vitrine com vidro temperado, panela basculante revestida e inox com tampa de inox e parte em alumínio	05	modelo: BMP150, marca: BRAESI	2.188,00	10.940,00
VALOR TOTAL: : R\$ 144.840,00 (Cento quarenta quatro mil oitocentos quarenta reais).					
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 850.520,00 (oitocentos e cinquenta mil quinhnetos e vinte reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5618, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 5618, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra-ES, 06 de maio de 2025

FERNANDA
COIMBRA
MOTA DA
SILVA:0973245
6701

Assinado de forma
digital por
FERNANDA
COIMBRA MOTA DA
SILVA:09732456701
Dados: 2025.05.09
16:13:20 -03'00'

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEX SANDRO
CYPRIANO
RODRIGUES:92
542050791

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
CYPRIANO
RODRIGUES:92542050791
Dados: 2025.05.07
17:02:40 -03'00'

ALEX SANDRO C. RODRIGUES
MOVETEC COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)